# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

### **DECRETO N.º 1.641/2013**

**DE 08 DE MAIO DE 2013.** 

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO III, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LETRA "A", INCISO I DO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 — CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica fixado para o exercício financeiro de 2013, os seguintes prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

#### **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**

<b>I</b> − 1. <sup>a</sup> Parcela e parcela única com desconto	12 de junho de 2013;
II – 2. <sup>a</sup> Parcela	12 de julho de 2013;
III – 3. <sup>a</sup> Parcela	12 de agosto de 2013.

- **Art. 2.º** O não pagamento de qualquer uma das parcelas de Tributos Municipais, na data de seu respectivo vencimento, dará direito ao Município de considerar vencido todo o débito, perdendo o contribuinte o direito de parcelamento.
  - **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 08 de maio de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal